



## DECRETO Nº 134/2023

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.17 00.2.061	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21045	R\$ 14.552,33
02.10.20.606.17 00.3.054	4.4.90.52.00.0 0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21059	R\$ 37.038,96
02.11.10.301.13 00.2.033	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 15.267,52

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Agosto de 2023.

**MOÍSES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. PUBLICAÇÃO**

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

<b>ALDOINO GOLDONI FILHO</b>	<b>ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI</b>
Prefeito	Riolfi&Lima Uniformes Ltda

Testemunhas:

<b>MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA</b> CPF 064.466.009-09	<b>MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS</b> CPF 104.220.249-45
--	---

Publicado por:  
Lucimara Pinheiro da Silva  
Código Identificador: 19BE389B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 134/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 228 de 05 de julho de 2022 - LDO

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21045	R\$ 14.552,33
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21059	R\$ 37.038,96
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21013	R\$ 15.267,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 04 de Agosto de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**

Prefeito

Publicado por:  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:56016AA1

**MUNICÍPIO DE CATANDUVÁS**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023.

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023**

**VALIDADE: 12 MESES.**

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVÁS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, BONÉS, CALÇAS, TÚNICA/GONDOLA, PAR DE LUVA E QUEPE MODELO MILITAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 36/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: H.L MANICA LTDA**

**ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 687, BAIRRO CENTRO, CATANDUVÁS-PR**

**CNPJ: 43.633.330/0001-27**

**REPRESENTANTE LEGAL: HEITOR LUIZ MANICA CPF: 220.381.160-91**

**ENDEREÇO: AV. DOS PIONEIROS, Nº 687, BAIRRO CENTRO, CATANDUVÁS-PR**

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.